

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, PARA O PERÍODO DE 1998/2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º.** - O Plano Plurianual do Município de Alta Floresta-MT., para o período de 1.998 a 2001, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
- ARTIGO 2º.** - Os valores constantes dos quadros anexos serão atualizados por ocasião da elaboração dos projetos de Lei Orçamentária, podendo o Executivo aumentar ou diminuir as metas físicas a fim de compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita Estimada em cada Exercício.
- ARTIGO 3º.**- Integrarão a Lei do Plano Plurianual, os seguintes demonstrativos:
- I- O sumário geral por programa, para o período do Plano, evidenciando o saldo para viabilização das despesas de expansão, na forma dos anexos integrantes desta Lei;
  - II- A discriminação das metas de seus custos por funções e programas de Governo para o período que se refere o Plano evidenciando nível atual e o incremento ou redução projetada;

**Parágrafo Segundo** – Considera-se despesas de expansão aquelas necessárias a implementação de novas metas projetadas ou incrementos ao nível atual.

**ARTIGO 4º.** – As emendas ao projeto desta Lei que tratem da ampliação das metas previstas, somente podem ser aprovadas quando indicarem redução de outras metas com valor financeiro equivalente.

**ARTIGO 5º.** – As alterações desta Lei somente poderão ocorrer mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indique os recursos que as viabilizem assim admitindo:

- a) Os provenientes da anulação total e parcial das metas consignadas nesta Lei do Plano que a perfaçam valores financeiros equivalente à meta proposta;
- b) Os provenientes de novas operações de crédito;

**ARTIGO 6º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 16 de Abril de 1.998.**

**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal